



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nr. 499/89

Dispõe Sobre Suplementação de dotação
LEI Nr. 489/89

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Dispõe sobre autorização para firmar e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Convênio com a Fundação Legião Brasi-

Art. 1o. - Fleira de Assistência - LBA, autorizado abrir o orçamento geral do corrente exercício financeiro em um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.383,94 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), em reforço da seguinte dotação:
Costa APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO

UNIDADE - 05.02 - OBRAS E URBANISMO
Dotação - 4.129 - Equipamentos e Mat. Permanente 23.383,94
a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, objetivando canalizar recursos para dar continuidade assistencial ao menor carente, através da Creche Institucional do Distrito de Calmon.

UNIDADE - 05.01 - GABINETE DO PREFEITO
Dotação - 4.129 - Obras e Instalações 3.000,00

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE - 06.03 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Dotação - 4.120 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

Matos Costa, em 28 de julho de 1989

UNIDADE - 09.01 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação - 4.352 - Amortização da Dívida Contratada 1.500,00

TOTAL R\$ 23.383,94


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

Art. 3o. - Entrará em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 01 de agosto de 1989

Publicado em 11
Jornal Nº
Assinatura

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal